



CONTRATO n° 684/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 6959/2022

PREGÃO PRESENCIAL n°: 184/2022

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, Sra. **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 276.492.178-09, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Imperatriz Leopoldina, n° 957, Sala 2402, Bairro Vila Leopoldina, cep 05305-011, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 08.004.710/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob n° 141.884.800.117, neste ato representado por seu Procurador Sr. **Tiago Macedo da Silva**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 33.231.105-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 327.012.628-01, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° **6959/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Constitui objeto deste contrato a "Aquisição de cestas de natal aos servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia" que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 958.770,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

Item	Qtd	Descrição	Embalagem	Marca	Valor
01	01	<p>Panetone com Frutas</p> <p>Cristalizadas: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores, umectante, aromatizantes e corante natural de urucum.</p> <p>CONTÉM GLÚTEN. Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 80g: Valor energético 242kcal a 250kcal, Carboidratos 37g a 40g, Gorduras Totais 8g a 12g, Gorduras Saturadas 3,5g a 4,5g, Proteínas 4g a 6g, Fibra Alimentar 4g a 6g e Sódio 100mg a 110mg.</p>	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas	Santa Edwiges	R\$ 19,90
02	01	<p>Panetone gotas de Chocolate:</p> <p>Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, pasta de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificante e aromatizante), açúcar, gordura vegetal, ovo, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, leite em pó integral, soro de leite, manteiga, sal, emulsificantes, conservadores, aromatizantes e corante natural de urucum. CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>Embalado em caixa contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na</p>	Caixa decorada com peso mínimo de 400 gramas	Santa Edwiges	R\$ 19,90



		porção de 80g: Valor energético 270kcal a 277kcal, Carboidratos 35g a 39g, Proteínas 5,4g a 6,4g, Gorduras Totais 10g a 13g, Gorduras Saturadas 7g a 9g, Fibra Alimentar 2g a 4g e Sódio 100mg a 110mg.			
03	01	Lentilha seca canadense , deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 120kcal a 124kcal, carboidratos 12g a 16g, proteínas 13g a 17g, fibra alimentar 20g a 23g. Embalagem contendo mínimo 500g.	Embalagem pacote com mínimo de 500 gramas	Atacama	R\$ 18,60
04	01	Vinho tinto de mesa suave , fermentado de uvas e açúcar. Com Graduação alcoólica entre 10% e 11%.	Garrafa de Vidro, com no mínimo 750ml	Sanroville	R\$ 26,36
05	01	Torrone com amendoim , contendo, açúcar, xarope de glicose, amendoim torrado, clara de ovo pasteurizada, óleo de soja, farinha de arroz, aromatizante extrato natural de baunilha e emulsificante lecitina de soja. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 30g: Valor energético 100kcal a 115kcal, Carboidratos 20g a 24g, Proteínas 1,2g a 3,2g, Gorduras Totais 2g a 3g e Sódio 5mg a 10mg.	Embalagem / pacote com mínimo 90 gramas	Montevergine	R\$ 3,36
06	01	Azeitonas Verdes : Ingredientes: azeitonas verdes sem caroço, água, sal, antioxidante e conservador. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto acondicionado em conserva, com embalagem de vidro ou plástico atóxico, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 20g: Valor energético 27kcal a 29kcal, Carboidratos 0,8g a 1,8g, Gorduras Totais 3g a 4g, Gorduras Saturadas 0g a 1g, Fibra Alimentar 0,5g a 1,5g e Sódio 309mg a 312mg.	Vidro / sachê com peso mínimo de 150 gramas drenado	Campo Belo	R\$ 13,50



07	01	Molho de tomate ervas finas , contendo, tomate, cebola, amido de milho modificado transgenico, sal, alho, salsa, manjericão, salvia, alecrim, realçador de sabor glutamato monossodico e conservador sorbato de potassio. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 60g: Valor energético 10kcal a 13kcal, Carboidratos 2g a 3g, Proteínas 0,2g a 1,2g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 265mg a 270mg.	Sache / lata com peso mínimo de 340 gramas	Val	R\$ 4,81
08	01	Farofa Pronta: composta por farinha de mandioca, óleo vegetal, sal, realçador de sabor glutamato monossodico, cebola, alho, colorifico antioxidante BHT. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Informação Nutricional (Porção de 35g): Valor energético 150 kcal a 155 kcal, Carboidratos 26g a 30 g, Proteínas 0,5 g a 1,5 g, Gorduras Totais 3g a 5g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 120mg a 130mg.	Pacote/ sachê com peso mínimo de 250 gramas	Doba	R\$ 7,71
09	01	Pêssego em Calda: Ingredientes: pêssegos, água e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem em lata metalizada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 104g: Valor energético 74kcal a 77kcal, Carboidratos 17g a 20g, Proteínas 0g a 2g, Fibra Alimentar 1g a 2g e Sódio 1,5mg a 2,5mg.	Lata com peso mínimo de 830 gramas (liquido) e 450 gramas (drenado)	Patzlaff	R\$ 16,81
10	01	Uva passas escura , ingredientes: uva passa escura. Deverá conter informação nutricional na porção de 30g: valor energético 80kcal a 85kcal, carboidratos 17g a 20g, proteínas 1g a 2g e fibra alimentar 1,6g a 2.	Embalagem sachê/ pacote/ com peso mínimo de 100 gramas	Nutshow	R\$ 5,65
11	01	Suco de Fruta Integral , Sabor de Uva. Ingredientes: Uvas selecionadas. Não fermentado, não alcoolico. NÃO CONTÉM GLUTEN.	Garrafa pet/vidro com no mínimo 500ml	Quinta do Nino	R\$ 18,85



12	01	<p>Biscoito salgado: contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, melhorador de farinha metabissulfato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aroma. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g): Valor energético 130 kcal a 140 kcal, Carboidratos 20 g a 22 g, Proteínas 2,2 g a 3,2 g, Gorduras totais 2 g a 5 g, Fibra Alimentar 0 g a 2 g e Sódio 190 mg a 195 mg.</p>	Pacote com no mínimo 100 gramas.	Tucs	R\$ 2,91
13	01	<p>Biscoito Doce S/recheio, Tipo Champanhe Com Açúcar; composto de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido de milho, creme de milho em pó, açúcar invertido, sal; estabilizante mono de diglicerídeos com ácidos graxos, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de baunilha, aromatizante idêntico ao natural de limão e conservador propionato de sódio. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 30g: Valor energético: 115kcal a 117kcal, Carboidratos: 23g a 26g, Proteínas: 1,3g a 2,5g e Sódio: 40mg a 43mg.</p>	Embalagem pacote com no mínimo 150 gramas.	Porto Alegre	R\$ 4,75
14	01	<p>Bolo mesclado sabor chocolate e baunilha, contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo em pó, cacau em pó, soro de leite, sal, emulsificantes, fermentos químicos em pó, conservadores e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção</p>	Embalagem pacote com no mínimo 200 gramas	Santa Edwiges	R\$ 5,61



		de 60g): Valor energético 205kcal a 210kcal, Carboidratos 26g a 30g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 7g a 10g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 280mg a 290mg.			
15	01	Wafer com recheio de creme de amendoim e cobertura sabor chocolate ao leite, contendo, açúcar, amendoim torrado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite desnatado em pó, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, sal e fermento químico. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g): Valor energético 155kcal a 160kcal, Carboidratos 16g a 19g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 7g a 10g, Fibra Alimentar 1g a 3g e Sódio 110mg a 115mg.	Embalagem pacote com no mínimo 105 gramas.	Dadinho	R\$ 5,11
16	01	Cookies , contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal, ovo em pó, emulsificante, fermentos químicos em pó e aromatizantes. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 30g): Valor energético 130kcal a 135kcal, Carboidratos 21g a 25g, Proteínas 2g a 5g, Gorduras totais 4g a 7g, Fibra Alimentar 0g a 2g e Sódio 100mg a 110mg.	Embalagem lata com no mínimo 100 gramas.	Santa Edwiges	R\$ 4,90
17	01	Lasanha , contendo, semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais de urucum e curcuma. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Devendo conter Informação Nutricional (Porção de 60g): Valor energético 280kcal a 285kcal, Carboidratos 61g a 63g, Proteínas 10g a 12g, Gorduras totais 0g a 1g e Fibra Alimentar 1g a 3g.	Embalagem pacote/caixa com no mínimo 200 gramas.	Da Roz	R\$ 3,51



18	01	<p>Mistura para preparo de bolinho de chuva - amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, confeito gotas de chocolate, sal, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizante, espessantes naturais: goma xantana, goma guar, emulsificante: ésteres de ácidos graxos com propileno glicol e mono diglicirídeos de ácido graxos. Contem glúten. Embalagem contendo no mínimo 250g. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 40g: Valor energético 146kcal a 150kcal, Carboidratos 31g a 35g, Proteínas 1g a 2g, Gorduras Totais 1,4g a 2,4g, Gorduras Saturadas 1g a 2g, Fibra Alimentar 0g a 1,5g e Sódio 152mg a 160mg.</p>	Embalagem pacote com no mínimo 250 gramas.	Lbs Foods	R\$ 4,80
19	01	<p>Mix de frutas secas, contendo, amendoim, chips de coco desidratado, amêndoas, castanha de caju, noz pecã, açúcar, óleo de soja e sal. Sem glúten, sem lactose e vegano. Devendo conter em suas informações nutricionais na porção de 15g: Valor energético 85kcal a 90kcal, Carboidratos 4g a 5g, Proteínas 6,5g a 7,5g, Gorduras Totais 6g a 7g, Fibra Alimentar 1g a 2g e Sódio 40mg a 43mg.</p>	Embalagem pacote/ sache com no mínimo 40 gramas.	Krok	R\$ 5,90
20	01	<p>Ovinhos de amendoim crocante, contendo, amendoim, sem colesterol.</p>	Embalagem pacote com no mínimo 50 gramas.	Verinha	R\$ 2,41
21	01	<p>Salgadinho, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, fermento biológico, sal refinado, açúcar e realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca e validade.</p>	Embalagem pacote com no mínimo 45 gramas.	Verinha	R\$ 0,90
22	01	<p>Embalagem de papelão decorada com motivos natalinos - resistente a todos os itens.</p>		Frugis	R\$ 4,75

Total de Cesta: R\$ 201,00 (duzentos e um reais).



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) FICHA 150 – 02.05.03.04.122.0217.2027.3.3.90.30.

b) FICHA 574 – 02.15.01.10.122.0212.2106.3.3.90.30.

3.2. Se necessário, no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



4.5. Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

4.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratante.

4.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

4.6.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

4.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura.

5.2. O futuro contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes e conforme previsto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Após a entrega dos produtos, será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor contratual.

7.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena após ateste do Gestor do contrato.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4. Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

7.4.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

7.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

7.4.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada fazem parte do Memorial Descritivo - Anexo I, e seus anexos.

8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal para realizar a entrega das cestas de natal aos servidores municipais em local indicado pela Secretaria de Administração, no período de 12 a 15 de dezembro de 2022, das 8h às 18h.

8.3. A empresa contratada deverá fornecer voucher ou ticket de controle de entrega contendo nome e documento do servidor para que o mesmo realize a retirada no local, que deverá ser enviado ao gestor contratual com cerca de 20 dias de antecedência para que os mesmos possam ser distribuídos nas secretarias.

8.4. A data de validade **mínima** dos produtos de 60 (sessenta) dias para o vencimento, sendo contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

8.5. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação pelo gestor do contrato, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

8.6. Se durante a vigência do contrato por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto a Secretaria de administração ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de administração.



8.7. A alteração será efetuada mediante parecer técnico e jurídico, se necessário, das Secretarias de Secretaria de Administração e de Assuntos Jurídicos.

8.8. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**.

9.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

12.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob n.º **6959/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob n.º **184/2022**, seus Anexos, Proposta Comercial



ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a.** falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b.** Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c.** A subcontratação;
- d.** Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia; e,
- e.** Outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial nº **184/2022**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.



14.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. A contratada deve cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.645/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Ieda Manzano de Oliveira

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Dênis André José Crupe

GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI
Tiago Macedo da Silva
CONTRATADA